



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. ____/2026

1. DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para elaboração, modelagem, consolidação e publicação do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 de interesse do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B/CPMRS-RMB.

2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Assessoria especializada em consultoria técnica para elaboração, modelagem, consolidação e publicação do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, incluindo:

- Realização de capacitação inicial (8h) dos servidores envolvidos no processo;
- Levantamento de necessidades junto à unidade administrativa;
- Levantamento das necessidades de contratação das unidades administrativas;
- Estruturação técnica conforme o Decreto nº 10.947/2022;
- Elaboração das versões preliminar e final do PCA;
- Alimentação e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Entrega de relatório técnico final.

2.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- i) Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade entre as partes;
- ii) Os profissionais envolvidos nos trabalhos deverão ter conhecimento e qualificação específica das atividades inerentes ao objeto;
- iii) Não existe vinculação da contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo a mesma se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade, ou outra definida por esse. Nesses casos, o CPMRSRMB- CE deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;
- iv) Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela entidade;
- v) A Contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01 (um) profissional técnico, para atuar na orientação ao(s) servidor(es) do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B/CPMRS-RMB, bem como ao procedimento de atualização de sistemas informatizados;
- vi) A prestação de serviços deverá ser executada também à distância, através de e-mail, telefone, e outros meios/software de acesso remoto, de modo que não fiquem prejudicados os serviços objeto desta solicitação;
- vii) Toda a documentação produzida pela assessoria elencada, deverá ficar arquivada na sede da CONTRATANTE, não podendo a mesma, em quaisquer



hipóteses, ser retiradas das dependências da mesma, salvo por muito devidamente justificado.

viii) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos mesmos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A elaboração do Plano de Contratações Anual é exigência legal e operacional indispensável ao planejamento das contratações públicas, garantindo:

- I - Coerência entre demandas e orçamento;
- II - Previsibilidade administrativa;
- III - Transparência e governança;
- IV - Integração com planejamento institucional;
- V - Cumprimento das obrigações legais de publicação no PNCP.

O Consórcio necessita de apoio técnico especializado devido à natureza metodológica do PCA, à complexidade do Decreto nº 10.947/2022 e da alimentação do PNCP, além da necessidade de capacitar os servidores para amadurecer o processo interno de planejamento.

A contratação permite ganho de eficiência, especialização e racionalização da atividade administrativa.

A presente contratação está fundamentada no seguinte arcabouço jurídico:

Planejamento das contratações

- **Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021**, que institui o PCA como instrumento obrigatório de planejamento das contratações.
- **Decreto nº 10.947/2022**, que regulamenta o inciso VII do art. 12, estabelecendo metodologia e diretrizes para a elaboração do PCA.

Publicidade e PNCP

- **Art. 174 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o PNCP como repositório central de informações das contratações públicas, impondo a obrigatoriedade de publicação.

Contratação direta

- **Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviço com valor inferior a R\$ 62.725,59.
- **Art. 75, §3º**, que exige divulgação de aviso por, no mínimo, 3 dias úteis.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A contratada deverá executar:



4.1 Capacitação Inicial – 8 horas (entrega obrigatória)

Capacitação destinada aos servidores responsáveis pelo planejamento, com carga horária mínima de 8 horas, presencial ou remota, abordando:

- a) fundamentos do PCA na Lei 14.133/2021;
- b) metodologia do Decreto nº 10.947/2022;
- c) informações obrigatórias;
- d) levantamento de necessidades por unidades;
- e) prática de preenchimento do PCA;
- f) demonstração no PNCP;
- g) exercícios guiados

4.2 Levantamento e mapeamento das demandas

- a) reuniões com até 8 visitas (online ou presencial) técnicas ao órgão;
- b) coleta e consolidação das informações das unidades;
- c) exclusão de duplicidades e inconsistências.

4.3 Estruturação técnica do PCA 2026

- a) categorização dos itens;
- b) definição das informações obrigatórias;
- c) justificativas;
- d) estimativas preliminares;
- e) alinhamento com o Decreto nº 10.947/2022.

4.4 Elaboração da versão preliminar e validação

- a) elaboração da minuta do PCA;
- b) reunião de validação;
- c) ajustes e adaptações.

4.5 Elaboração da versão final do PCA 2026

- a) revisão técnica;
- b) adequação às exigências formais;
- c) padronização e formatação.

4.6 Publicação no PNCP

- a) cadastramento do PCA;
- b) ajustes exigidos pelo sistema;
- c) geração de evidências de publicação.

4.7 Relatório Técnico Final

Incluindo:

- a) metodologia utilizada;
- b) quadro consolidado do PCA;
- c) anexos;
- d) evidências do PNCP;



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 - Os serviços deverão ser executados em 30 (trinta) dias corridos, levando-se em consideração as boas práticas da profissão, bem como as normas e regras da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como o contrato deste Consórcio.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pelo contratante:

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

6.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal/recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1. O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, no que tange à execução financeira do empreendimento;

7.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N.º. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa;

7.3. REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N.º. 14.133/21, alterada e consolidada.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO – VERSÃO COMPLETA

O serviço será considerado concluído e apto ao ateste somente quando atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

8.1 Entregas Obrigatórias

a) Entrega da versão preliminar do PCA 2026, devidamente estruturada conforme o Decreto nº 10.947/2022;

b) Realização de todas as reuniões e visitas (online ou presencial) técnicas previstas (até 8);



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

- c) Condução da capacitação inicial (8h).
- d) Entrega da versão final do PCA 2026, devidamente revisada e validada pela equipe técnica;
- e) Publicação efetiva e validada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com apresentação das evidências (prints, protocolo, número de registro, data e hora);
- f) Entrega do Relatório Técnico Final.

8.2 Qualidade Técnica

Para aceitação, o serviço deverá:

- a) atender rigorosamente às diretrizes do Decreto nº 10.947/2022;
- b) apresentar coerência, clareza e objetividade na descrição dos itens do PCA;
- c) demonstrar ausência de inconsistências, duplicidades ou contradições;
- d) estar padronizado de acordo com os modelos institucionais da Câmara Municipal;
- e) estar entregue em formatos: PDF e editável (Word/Excel conforme aplicável).

8.3 Correções

Caso identificadas falhas ou inconsistências a contratada deverá corrigi-las no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional, inclusive se o PNCP exigir ajustes posteriores.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Suporte Institucional

- a) À Contratante deverá disponibilizar documentos, informações e acesso às unidades administrativas para levantamento das demandas.
- b) Caberá ao Consórcio garantir infraestrutura mínima para realização da capacitação:
 - sala adequada,
 - projetor/TV,
 - internet,
 - energia,
 - disponibilização de pessoal.

9.2 Fiscalização

- a) A Contratante deverá designar formalmente o Fiscal do Contrato conforme a Lei 14.133/2021.
- b) A contratante deverá fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências, demandas e determinações.

9.3 Validação e Atividades de Apoio

- a) Validar as etapas intermediárias e finalizar a aprovação do PCA 2026.
- b) Participar das reuniões de alinhamento e validação técnica.



9.4 Pagamento

- a) Atestar a execução somente após:
 - a.1. entrega integral dos serviços,
 - a.2. publicação no PNCP,
 - a.3. apresentação de relatório final,
 - a.4. correções realizadas (se houver).
- b) Efetuar o pagamento conforme regras contratuais e legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Execução Técnica

- a) A contratada deverá cumprir integralmente o escopo descrito neste Termo de Referência.
- b) A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, com comprovada experiência em:
 - b.1. Assessoria e consultoria no Planejamento das Contratações Públicas;
 - b.2. Assessoria e consultoria na elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA;
 - b.3. Assessoria e consultoria na Divulgação do PCA no Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
 - b.4. Curso e/ou palestra para capacitação de servidores.
- c) A contratada deverá realizar até 8 visitas presenciais à Câmara Municipal, quando convocada, para reuniões, validações, coleta de informações ou capacitação.

10.2 Documentação e Entregas

- a) Elaborar todas as versões do PCA nas etapas:
 - a.1 - preliminar,
 - a.2 - revisão,
 - a.3 - consolidação final.
- b) Entregar material didático completo da capacitação.
- c) Emitir certificados aos participantes.

10.3 Responsabilidade e Sigilo

- a) Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos, dados e sistemas acessados.
- b) Responder por danos decorrentes de erro técnico, negligência, imperícia ou omissão.

10.4 Publicação e Suporte

- a) Realizar o cadastro, conferência e publicação no PNCP, incluindo ajustes exigidos pela plataforma após análise.
- b) Prestar suporte técnico à fiscalização para esclarecimentos ou ajustes até a aceitação final do serviço.

10.5 Prazos e Comunicação



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

- a) Corrigir falhas em até 48 horas.
- b) Manter comunicação clara, frequente e registrada com a fiscalização.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

11.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2- A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.3- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o CPMRS-RMB-CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5- O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

11.7- Na aplicação da sanção prevista na alínea b, do item 10.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.8- Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c e d, do item 10.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.18.542.0001.2.001.00 – Gestão Administrativa do Consórcio CPMRS/RMB, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recurso próprio.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

13.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

13.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

13.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

14.1 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

14.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

14.1.4- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.1.5- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

14.6.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

a.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

a.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

a.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do item/grupo que a licitante for sagrada vencedora.

a.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



16.1. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas **parcelas de maior relevância:**

16.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas **parcelas de maior relevância:**

- a) Assessoria e consultoria no Planejamento das Contratações Públicas;
- b) Assessoria e consultoria na elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA;
- c) Assessoria e consultoria na Divulgação do PCA no Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- d) Curso e/ou palestra para capacitação de servidores.

16.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

16.2.1. A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo:

- a) 01 (um) profissional de nível superior, com formação na área de administração e/ou contabilidade e/ou gestão pública e/ou jurídica, devidamente inscrito no conselho competente e com experiência comprovada para as parcelas de maior relevância dos serviços requeridos;
- b) 01 (um) profissional técnico com experiência comprovada para as parcelas de maior relevância dos serviços requeridos;

16.2.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) profissionais, conforme disposto no subitem 16.2.1, detentores de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter os profissionais executado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas **parcelas de maior relevância.**

16.2.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas **parcelas de maior relevância:**

- a) Assessoria e consultoria no Planejamento das Contratações Públicas;
- b) Assessoria e consultoria na elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA;
- c) Assessoria e consultoria na Divulgação do PCA no Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- d) Curso e/ou palestra para capacitação de servidores.

16.2.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

16.2.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

c) Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou de Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

16.2.3.2. O Agente de Contratação se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

16.2.4. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

16.2.5. A licitante deverá juntar declaração expressa informando que sua equipe participará permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.

17. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

17.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

17.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.